



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar/AL, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 10, passa a contar com a seguinte redação:

“§3º O número de vereadores é de 13”

Art. 2º O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pilar/AL, passa a conter a seguinte redação para o seu parágrafo terceiro:

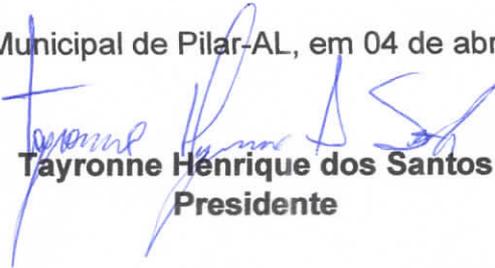
Art. 27. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente e um Primeiro Secretário.

(...)

§3º A Mesa será eleita para o mandato de dois anos tendo os eleitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal direito à reeleição para um único período subsequente, não sendo consideradas as composições eleitas até 07/01/2021.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.


Tayronne Henrique dos Santos
Presidente

Certifico para os devidos fins, que a Emenda a Lei Orgânica nº 001/2024, de 04 de abril de 2024, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 04 de abril de 2024.


Mário Rafael de Farias Lages
1º Secretário